	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL</b>	GPP/OT/2023/1
	<b>PARTILHA DE DADOS</b>	
ASSUNTO: Informações complementares para aplicação do compromisso de Partilha de Dados		

## 1. OBJETO

A Estratégia de digitalização da agricultura e das zonas rurais, parte integrante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum de Portugal (PEPAC Portugal), tem, na produção e partilha de dados, alguns dos seus pontos fulcrais, pretendendo-se, assim, promover a recolha e partilha de dados, através da introdução de compromissos de partilha de dados relevantes para a digitalização da agricultura no âmbito dos vários apoios.

Para que esta partilha de dados não se transforme num custo de contexto adicional, prevê-se que esta deva ser feita através de mecanismos de interoperabilidade entre o *software* dos agricultores e os sistemas de informação da administração pública.

Pretende-se, ainda, que os dados partilhados fiquem disponíveis para utilização aberta, por parte de qualquer utilizador, desde os agricultores, as empresas, os investigadores e a administração pública.

A disponibilização destes dados, cujo objetivo é promover a criação de novas soluções baseadas em dados para o setor e para a monitorização de políticas, deve salvaguardar os dados pessoais e a sua utilização para fins não previstos, como sejam o controlo e fiscalização da atividade.


Para os efeitos referidos no parágrafo anterior, é necessário identificar os parâmetros a partilhar pelos beneficiários, a sua base de referência geográfica e as respetivas intervenções de aplicação. É, ainda, necessário definir os requisitos técnicos necessários à interoperabilidade com os sistemas de informação da administração pública, bem como os procedimentos de disponibilização ao público dos dados obtidos.

Nesta fase, a orientação técnica geral apenas identifica os parâmetros a partilhar, a base de referência geográfica, as intervenções abrangidas e a forma de cumprimento do compromisso, sendo oportunamente atualizada com a forma de interoperabilidade e a disponibilização da informação.

## 2. DADOS A PARTILHAR

Os parâmetros a partilhar, a sua base de referência geográfica e as respetivas intervenções de aplicação são os descritos no quadro infra.

Todos estes parâmetros constam do «caderno de campo eletrónico» de preenchimento obrigatório, no âmbito das intervenções abrangidas.

	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL</b>	GPP/OT/2023/1
	<b>PARTILHA DE DADOS</b>	
ASSUNTO: Informações complementares para aplicação do compromisso de Partilha de Dados		

	Parâmetros	Ref. Dados	Intervenções PEPAC
<b>Produtividade por cultura</b> <sup>(1)</sup>	Ton/ha	Georreferenciadas – centro da Unidade geográfica do caderno de campo	Uso eficiente da água; Produção integrada – Culturas agrícolas; Agricultura Biológica
<b>Análises de solo</b> <sup>(2)</sup>	M.Org. (%) pH (H <sub>2</sub> O) P <sub>2</sub> O <sub>5</sub> (kg) K <sub>2</sub> O (kg)	Georreferenciadas – centro da Unidade geográfica do caderno de campo	Agricultura Biológica; Produção integrada – Culturas agrícolas; Maneio da pastagem permanente; Promoção da fertilização orgânica; Enrelvamento; Pastagens biodiversas; Uso eficiente da água
<b>Fertilização</b> <sup>(3)</sup>	N (kg)/ha P <sub>2</sub> O <sub>5</sub> (kg)/ha K <sub>2</sub> O (kg)/ha	Georreferenciadas – centro da Unidade geográfica do caderno de campo	Uso eficiente da água; Produção integrada – Culturas agrícolas; Agricultura Biológica; Promoção fertilização orgânica; Planos Zonais Agroambientais
<b>Consumos de água</b> <sup>(4)</sup>	m <sup>3</sup> /ha	Georreferenciadas – centro da Unidade geográfica do caderno de campo	Uso eficiente da água, PRODI, AB


<sup>(1)</sup> Produtividade por cultura por unidade geográfica do caderno de campo. Quociente entre a produção total da cultura e a área da respetiva unidade geográfica. Aplicável apenas a culturas permanentes e temporárias.

<sup>(2)</sup> Quantidades totais.

<sup>(3)</sup> Fertilização por cultura por unidade geográfica do caderno de campo. Quociente entre as quantidades totais de nutrientes e a área da respetiva unidade geográfica.

<sup>(4)</sup> Este parâmetro deve ser reportado por cultura e sistema de rega. Tendo em conta que a informação relativa ao consumo de água por cultura e por sistema de rega, no caso dos beneficiários da intervenção «Uso Eficiente da Água», é comunicada anualmente ao IFAP pela entidade reconhedora de regante fica o agricultor dispensado de a fazer diretamente. Assim, nestes casos, os dados transmitidos pela entidade reconhedora de regante servem para cumprir o compromisso previsto.

### 3. CUMPRIMENTO DO COMPROMISSO DE PARTILHA DE DADOS

	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL</b>	GPP/OT/2023/1
	<b>PARTILHA DE DADOS</b>	
<b>ASSUNTO: Informações complementares para aplicação do compromisso de Partilha de Dados</b>		

Os parâmetros definidos no ponto anterior devem ser registados em formato eletrónico.

O Diretor Geral do GPP